

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1 Do objeto propriamente dito e quantitativo

Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caldazinha-GO.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta Básica embalada contendo os seguintes produtos: 01 pct de arroz; 02 kg de feijão; 01 pct de açúcar; 02 pct de macarrão; 02 litros de óleo; 01 und de extrato de tomate; 03 litros de leite; 01 dúzia de ovo; 01 pct de biscoito tipo rosquinha; 02 und de flocão de milho; 01 und de sardinha; 02 und de sabonete em barra; 01 pct de papel higiênico.	1.000	R\$ 184,23	R\$ 184.230,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CONTIDOS NA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	MEDIA	TOTAL
1	Arroz: Classe: longo. Seleção: eletrônico. Tipo 1 Grãos altamente selecionados - até 20% no máximo de grãos quebrados. Embalagens plásticas de 5kg em fardos de plástico.	PCT	1.000	R\$ 28,26	R\$ 28.260,00
2	Feijão: Classe: cores. Grupo: Anão. Tipo 1. Embalagem: Embalagens plásticas de 1 kg.	KG	2.000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00



3	Açúcar Cristalizado: Peso líquido de 2 kg. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fabrica contendo a descrição do produto. não deve estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Dentro do prazo de validade e este deve estar descrito na embalagem. Produto com no mínimo 8 meses de validade	PCT	1.000	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
4	Macarrão Parafuso ou Espaguete: Massa preparada com ovos. Peso líquido de 1 kg. Em ótimo de estado de conservação, livre de umidade, fungos, carunchos e bolores. Dentro do prazo de validade. Acondicionada em embalagem de polietileno contendo a descrição do produto. Produto com no mínimo 6 meses de validade	PCT	2.000	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
5	Óleo de Soja: Peso líquido 1L. Embalagem plástica transparente própria do fabricante. Dentro do prazo de validade. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C cor e odor característicos. Se forem latas, estas deverão estar sem amassos, sem vazamentos e ferrugens contendo data de validade.	LITRO	2.000	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
6	Extrato de tomate: Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados são e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogêneos. 310 g	UND	1.000	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
7	Leite: - classificado ao teor de gordura em integral, padronizado, desnatado, informação nutricional marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1lt.	LT	3.000	R\$ 7,96	R\$ 23.880,00



8	Ovo: de galinha, branco classe A, casca limpa íntegra, sem manchas ou deformações, com data de fabricação, com data de fabricação e validade. Embalagem com 12 ovos.	DZ	1.000	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
9	Biscoito Tipo Rosquinha de Coco: - tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - embalagem original de fábrica 600gr.	PCT	1.000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
10	Flocão de milho: (para cuscuz. 500g	UND	2.000	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
11	Sardinha: Peixe de água, conservado em óleo de soja ou molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 125 gr.	UND	1.000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
12	Sabonete em barra para banho. 85g	UND	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
13	Papel higiênico 4x1.	PCT	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

1.2 Da natureza do objeto

O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e sob demanda de kits de cestas básicas, por meio de registro de preços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Caldazinha.

As cestas básicas serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas assistenciais do município, garantindo o direito à alimentação e promovendo a segurança alimentar da população carente.



A contratação será realizada por lote único, para garantir melhor competitividade e eficiência na aquisição. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do município, permitindo melhor gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.

Os kits deverão conter produtos alimentícios essenciais e de qualidade, respeitando padrões nutricionais e as exigências legais vigentes. A entrega será feita nos locais determinados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planejamento e demanda.

1.3 Do prazo do contrato

A prestação de serviço deverá ser iniciada logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

Caso seja celebrado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação para aquisição eventual e sob demanda de kits de cestas básicas se justifica pela necessidade de garantir a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Caldazinha. A entrega regular desses alimentos é essencial para promover o bem-estar e minimizar os impactos da insegurança alimentar.

A escolha do registro de preços como modalidade de contratação permite que a aquisição seja realizada de forma gradual, conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos. Isso proporciona maior



flexibilidade na gestão do estoque, garantindo que os alimentos sejam distribuídos com qualidade e dentro dos prazos adequados.

Além disso, o modelo de contratação favorece a ampla concorrência entre os fornecedores, possibilitando melhores condições de preço e qualidade. A aquisição parcelada também reduz a necessidade e armazenamento em grandes escala, diminuindo custos operacionais e facilitando a logística de distribuição dos kits.

Portanto, essa contratação se alinha ao interesse público, garantindo atendimento contínuo às famílias necessitadas, eficiência na gestão dos recursos municipais e transparência no processo de aquisição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução para a aquisição eventual e sob demanda de kits de cestas básicas envolve todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a seleção e fornecimento dos produtos até a sua destinação final, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade no processo.

1. Aquisição e Fornecimento

- Os kits de cestas básicas serão adquiridos conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do registro de preços.
- Os fornecedores deverão garantir a qualidade dos produtos, respeitando os padrões nutricionais e sanitários exigidos.
- Serão priorizados alimentos com prazos de validade adequados, minimizando o risco de desperdício.

2. Transporte e Armazenamento

- A entrega dos kits será feita diretamente nos locais indicados pela administração municipal, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado.

3. Distribuição às Famílias Beneficiadas



- Os kits serão entregues às famílias cadastradas nos programas assistenciais, conforme critérios previamente estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- A logística de distribuição será organizada para garantir que os alimentos cheguem aos beneficiários em tempo hábil, evitando desperdícios.

4. Consumo e Impactos Ambientais

- As famílias utilizarão os produtos conforme suas necessidades, garantindo a segurança alimentar.
- Para reduzir impactos ambientais, serão incentivadas práticas de descarte responsável das embalagens e resíduos gerados.

5. destinação Final e Sustentabilidade

- Embalagens recicláveis poderão ser direcionadas para programas de coleta seletiva e reciclagem.

A abordagem baseada no ciclo de vida do objeto assegura que a aquisição dos kits de cestas básicas seja planejada de forma eficiente, sustentável e alinhada ao interesse público. O modelo de contratação permite melhor aproveitamento dos recursos, redução de desperdícios e destinação responsável dos resíduos, garantindo o impacto social positivo e a transparência na gestão municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caldazinha-GO, existem vários requisitos específicos que precisam ser considerados, dentre eles, uma licitação que garanta transparência, igualdade de condições para todos os concorrentes e obtenção do melhor custo-benefício.

Além disso, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

É obrigatória a apresentação da Declaração – ANEXO II:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Caldazinha ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio e sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



i) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

j) **Certidão negativa de falência do Estado de Goiás**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes, ou certidão negativa de processos judiciais de **TODAS AS COMARCAS**. Neste caso, será aceita a certidão de inexistência de processos judiciais em desfavor da licitante, desde que emitida em no máximo trinta dias anteriores à data da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Para verificação da capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham fornecido produtos semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Com o contrato em vigor, o fornecedor deverá iniciar a aquisição de cestas básicas, conforme as especificações acordadas. Isso pode envolver a entrega programada dos materiais no seguinte endereço:

- Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, Goiás, CEP 75.245-000 (Prefeitura Municipal de Caldazinha).

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a expedição da ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente.



Durante a vigência do contrato, a Administração Pública é responsável por gerenciar e monitorar o desempenho do fornecedor. Isso inclui avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, resolver quaisquer problemas ou reclamações que surjam e garantir o cumprimento dos termos contratuais por ambas as partes.

Em resumo, o modelo de execução para a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social segue um processo estruturado que envolve planejamento, contratação, implementação, gestão e avaliação contínua, visando garantir um fornecimento eficiente e de qualidade desses materiais.

5.1 Obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações do Contratado:

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021)



O contrato terá como fiscal um servidor.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O contratado será selecionado por meio de licitação, tendo como critério menor preço.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O custo total da presente contratação é de R\$ 184.230,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e trinta reais), apurado conforme art. 23, §1º, I da Lei nº. 14.133, de 2021, certifico que cotei preço utilizando a composição de custos unitários menor ou igual a mediana do item correspondente a pesquisa de mercado bem como por meio de consultas ao Sistema BLL Compras.

Orçamentos em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos municipais, na seguinte dotação orçamentária: 08.243.2015.2.044.3.1.90.11.

Caldazinha de Goiás, 07 de abril de 2026.

EDNA DA SILVA ABREU COSTA
Assinatura do responsável



Estado de Goiás / Município de Caldazinha
ADM: 2025/2028